



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia



Despacho

Considerando a Sentença do Juízo da Segunda Vara Cível da Comarca de Barra do Bugres/MT sob o n. 1000166-13.2020.8.11.0008- PJE;

Considerando a necessidade de ser cumprida a Ordem Judicial;

Considerando que a r. Sentença do Juízo decretou que o Pregão SRP n. 053/2019 deverá ser reaberto na fase de habilitação, para reanálise da habilitação da Licitante C. SANSÃO LENTE LABORATÓRIO, CNPJ sob o n. 25.239.123/0001-00;

Considerando que deverá ser observado que o alvará de vigilância Sanitária, já documento suficiente para que se promova a qualidade da empresa dentro dos padrões de qualidade conforme as normas vigentes;

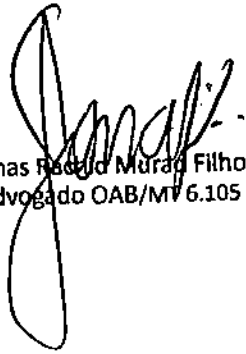
Considerando haver necessidade de declarar nulo o ato que declarou o Pregão SRP n. 053/2019 fracassado;

Decido, declarar nulo o EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO – N. 053/2019/PMNO lavrado em 12 de novembro de 2019, bem declaro nula a Publicação do dia 13 de novembro de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIV, n. 3.356, em fls. 203, devendo o ato ser publicado em Diário Oficial.

Decido ainda que seja publicado em Diários Oficiais nova Sessão de Julgamento e habilitação para o Pregão SRP . 053/2019, com a convocação da Licitante C. SANSÃO LENTE LABORATÓRIO, CNPJ sob o n. 25.239.123/0001-00 e seus Representantes, para se querendo compareçam ao Ato, que deverá ser observado que o alvará de vigilância Sanitária, é documento suficiente para que se promova a qualidade da empresa dentro dos padrões de qualidade conforme as normas vigentes;

Nova Olímpia, 18 de março, 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT


Jonas Rêgo de Moura Filho
Advogado OAB/MT 6.105